



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 13, de 2024**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, e da Integração e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 2.854.421.588,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Marangoni (UNIÃO/SP)	001
Deputado Federal Marcel van Hattem (NOVO/RS)	002
Deputado Federal Nicoletti (UNIÃO/RR)	003
Deputado Federal João Carlos Bacelar (PL/BA)	004; 005
Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL/MG)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



Página da matéria



PLN 13/2024

00001

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 13/2024****TEXTO DA EMENDA****CANCELA-SE:****ÓRGÃO:** 68000 – Ministério de Portos e Aeroportos.**UNIDADE:** 68902 – Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.122.3104.14UB.7004 – Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União - Aeroporto Internacional do Norte Paulista - No Município de Olímpia - SP**RP: 8 – GND: 4 – MOD: 90****VALOR:** R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais).**CANCELAMENTO:****ÓRGÃO:** 36000 – Ministério da Saúde.**UNIDADE:** 36901 – Fundo Municipal de Saúde.**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional.**RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99****VALOR:** R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais).**JUSTIFICATIVA**

A construção do Aeroporto Internacional do Norte Paulista, situado na cidade de Olímpia, uma região que se destaca como um dos principais polos turísticos do estado de São Paulo.

A justificativa para esta alocação de recursos baseia-se em diversos fatores estratégicos e econômicos, essenciais para o desenvolvimento da região e do estado.

1. Fomento ao Turismo: Olímpia é reconhecida nacionalmente como um destino turístico de grande relevância, especialmente por seus parques aquáticos termais, que atraem milhões de visitantes anualmente. A construção de um aeroporto internacional aumentará significativamente a acessibilidade à região, impulsionando ainda mais o turismo e, consequentemente, a economia local e estadual.

2. Desenvolvimento Econômico: A presença de um aeroporto internacional na região norte do estado de São Paulo trará benefícios econômicos substanciais, incluindo a geração de empregos, o aumento da atividade

\* C D 2 4 7 6 5 1 5 4 2 3 0 0 \*



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247651542300>



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

comercial, e a atração de novos investimentos, tanto no setor turístico quanto em outros setores da economia.

3. Conectividade e Acesso: A construção do aeroporto facilitará o acesso a Olímpia, não apenas para turistas, mas também para negócios e comércio. Isso contribuirá para a integração da região com outras partes do Brasil e do mundo, fortalecendo a rede de transportes e a infraestrutura logística.

4. Impacto Social: O projeto do aeroporto trará melhorias significativas na qualidade de vida da população local, oferecendo novas oportunidades de trabalho e desenvolvimento profissional, além de melhorar a infraestrutura da região.

5. Sustentabilidade e Planejamento Urbano: O projeto do Aeroporto Internacional do Norte Paulista será desenvolvido com foco na sustentabilidade e no planejamento urbano, garantindo um impacto ambiental mínimo e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado de Olímpia e região.

Portanto, a construção do Aeroporto Internacional do Norte Paulista em Olímpia é uma iniciativa estratégica que trará benefícios duradouros não apenas para a cidade e sua população, mas para toda a região norte paulista e para o estado de São Paulo.

A emenda proposta é, assim, uma oportunidade de investir em um projeto que trará desenvolvimento econômico, social e turístico, reforçando a importância desta região no cenário nacional e internacional. Trata-se de ação atípica por referir-se a investimento específico e único que não consta nas propostas orçamentárias.

Pelo exposto, solicito o apoio para aprovação desta emenda.

**MARANGONI – UNIÃO/SP**

---

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.  
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247651542300>



\* C D 2 4 7 6 5 1 5 4 2 3 0 0 \*



PLN 13/2024

00002

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 13/2024**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

#### SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde.

UNIDADE: 36901 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E90.0043 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas – No Rio Grande do Sul.

RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99 – FTE: 1000

VALOR: R\$ 1.546.021.588,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde.

UNIDADE: 36901 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E89.0043 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – No Rio Grande do Sul.

RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

#### CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde.

UNIDADE: 36901 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional.

RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99 – FTE: 1000

VALOR: R\$ 1.546.021.588,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

ÓRGÃO: 36000 – Ministério da Saúde.

UNIDADE: 36901 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E89.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional

RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99 – FTE: 3000

VALOR: R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

**JUSTIFICATIVA**

O Estado do Rio Grande do Sul está enfrentando uma calamidade pública extrema, afetando gravemente a saúde e o bem-estar de sua população. Desastres naturais e crises ambientais recentes têm exacerbado as condições sanitárias e aumentado a demanda por serviços de saúde de emergência e de longo prazo.

A situação emergencial no Rio Grande do Sul demanda uma resposta rápida e eficaz para mitigar os impactos na saúde pública. Hospitais, clínicas e unidades de atendimento estão sobrecarregados, carecendo de recursos materiais e humanos para prestar um atendimento adequado e eficiente.

Diante deste cenário, é imperativo que direcionemos os recursos suplementares previstos nesse crédito para reforçar a infraestrutura de saúde no estado.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Nome Parlamentar - Partido / UF:**

---

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
assinados e assinados pelo autor.  
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247553423300>



\* C D 2 4 7 5 5 3 4 2 2 3 3 0 0 \*



PLN: 13/2024

TEXTO DA EMENDA

CANCELA-SE:

**ÓRGÃO:** 52000 – Ministério da Defesa

**UNIDADE:** 52111 – Comando da Aeronáutica

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 05.151.6112.14T0.0001 Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - projeto FX-2.

**RP: 8 – GND: 4 – MOD: 90**

**VALOR:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

CANCELAMENTO:

**ÓRGÃO:** 36000 – Ministério da Saúde.

**UNIDADE:** 36901 – Fundo Municipal de Saúde.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional.

**RP: 8 – GND: 3 – MOD: 99**

**VALOR:** R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa manter os recursos inicialmente destinados para os projetos estratégicos de defesa nacional de vital importância para o país. O programa é de modernização da frota de aeronaves militares supersônicas.

O Projeto FX-2 foi concebido a partir da necessidade de reequipar a Força Aérea Brasileira (FAB) com aeronaves de caça multimissão, representando um salto, em termos tecnológicos, para a Base Industrial de Defesa do país, em particular a EMBRAER.

Nesse contexto, o contrato assinado pela FAB com a empresa sueca SAAB elevou o país a um novo patamar no segmento aeroespacial, prevendo a aquisição de aeronaves GRIPEN NG, a fim de cumprirem missões de defesa aérea.

Graças a uma filosofia estratégica de apoiar a indústria nacional, o Brasil incluiu as empresas capacitadas no pacote dos acordos de compensação “off-set” negociado pelo Comando da Aeronáutica com a SAAB.

A encomenda brasileira envolve unidades monoplaces (para um piloto) e biplances (para dois tripulantes), sendo o Brasil responsável pelo desenvolvimento da versão biplane. O contrato e os acordos “off-set” envolvem ainda o treinamento de engenheiros, pilotos e mecânicos brasileiros na Suécia e, principalmente, a transferência de tecnologia para indústrias brasileiras, em um investimento total estimado em U\$ 4,8 bilhões.

O processo de transferência de tecnologia e de produção das aeronaves FX-2 deverão resultar na criação de mais de 2.000 postos de trabalho diretos e, aproximadamente, 14.500 indiretos nos próximos dez anos, e viabilizar à indústria aeroespacial brasileira a capacidade de produzir e exportar essas aeronaves, bem como utilizar a tecnologia absorvida no segmento de aeronaves civis.

A demanda visa incrementar a capacidade da FAB de cumprir a sua missão constitucional, de manter a soberania do espaço aéreo brasileiro.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das comissões, 28 de maio de 2024.

NICOLETTI  
DEPUTADO FEDERAL UNIÃO-RR



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN: 13/2024****EMENDA Nº****Suplementação:**

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.36901.10.305.5123.20YJ.0001 Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente

RP: 8

GND: 3

MOD: 99

FONTE: 1000

VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

**Cancelamento:**

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

RP: 8

GND:3

MOD:99

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

**JUNSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo a integração e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas e controle social para o SUS, para os profissionais e a população; fomento, regulamentação e avaliação de ações de informatização do SUS, direcionadas para a manutenção e o desenvolvimento do sistema de informações em Saúde e dos sistemas internos de gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde, bem como realizar pesquisas e incorporar tecnologias de informática que possibilitem a implementação de sistemas. Definição, elaboração, publicação e padrões, diretrizes, normas, procedimentos técnicos e políticas nacionais relacionadas à vigilância em saúde. Transferência de informações, contratação e qualificação de recursos humanos, de bens e serviços de informática no âmbito dos órgãos e entidades do Ministério. Financiar construção, manutenção e ampliação de estrutura física de centros de controle de zoonoses, rede de frio, serviços de verificação de óbito e outras estruturas necessárias ao funcionamento de serviços de vigilância em saúde. Apoiar ações oportunas para prevenir e/ou controlar, vigiar e responder, à ocorrência de surtos, epidemias, calamidades públicas, e outras situações de possível emergência em saúde pública de relevância nacional ou internacional. Apoio a Estados, Municípios e Distrito Federal na promoção de atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da tuberculose, doenças respiratórias, hanseníase, malária, dengue, zika e chikungunya, febre amarela e outras doenças tropicais, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, Vírus da Imunodeficiência Humana- HIV, infecções sexualmente transmissíveis - IST, doenças imunopreveníveis e negligenciadas e controle de doenças e agravos. Desenvolvimento das ações de saúde ambiental e saúde do trabalhador e do sistema nacional de laboratórios de saúde pública. Apoio ao processo de tomada de decisões, diagnóstico de necessidades, identificação de prioridades e análise da situação de saúde. Informação, educação e comunicação por meio da produção, impressão e distribuição de material técnico normativo, produção de folders, cartazes, vídeos e outras mídias e material informativo.

Data: 28/05/2024.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
**PL/BA**

Vaçao: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
 icados e assinados pelo autor.

\* C D 2 4 5 4 1 0 3 4 8 5 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN: 13/2024****EMENDA Nº****Suplementação:**

ORGÃO: 36000 – Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.512.2322.21CA.0001 – Apoio à implementação, Ampliação de Sistema Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

RP: 8

GND: 4

MOD: 40

FONTE: 1001

VALOR: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**Cancelamento:**

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOSC

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.2321.14VI.0001 – Implantação de Infraestrutura para Segurança Hídrica

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

**JUNSTIFICATIVA**

Essa emenda tem por objetivo apoiar a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas públicos de abastecimento de água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) proporcionando soluções adequadas de abastecimento público de água potável, visando a universalização dos serviços de saneamento básico; a prevenção e o controle de doenças e agravos de veiculação hídrica, o desenvolvimento econômico e; a conservação das bacias hidrográficas, por meio de tecnologias, projetos e/ou obras de infraestrutura que visem garantir a distribuição de água potável para a população, podendo o sistema ser composto por: captação, recalque, adutora, reservatório, soluções e/ou tecnologias de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares; sistema simplificado, entre outras intervenções necessárias.

Data: 28/05/2024.

**JOÃO CARLOS BACELAR**  
PL/BA



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247384496100>



\* C D 2 4 7 3 8 4 4 9 6 1 0 0 \*

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL****PLN: 13/2024****EMENDA Nº***(Preenchido pela CMO)***TEXTO DA EMENDA**

1. Suprime-se do Anexo II, UO 26.101, os seguintes cancelamentos:

a.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R4.0001 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional  
RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 7.333.334,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)

b.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R4.0001 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional  
RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 7.333.333,00 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais)

c.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R3.0001 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional  
RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 17.916.666,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

d.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.5112.15R3.0001 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 17.916.667,00 (Dezessete milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)

e.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 – Universidade Federal de Goiás

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.8282.0052 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás

RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

f.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 – Universidade Federal de Goiás

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.8282.0052 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 5.125.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais)

g.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 – Universidade Federal de Minas Gerais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais

RP: 8

GND:3

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.332.951,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)

\* C D 2 4 5 3 0 6 5 1 7 1 0 0 \*





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

h.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 – Universidade Federal de Minas Gerais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5113.20RK.0031 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 642.244,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

i.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.987.597,00 (Cinquenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

j.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 50.987.598,00 (Cinquenta milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

k.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.20RP.0001 – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:90

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.332.951,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais)



\* C D 2 4 5 3 0 6 5 1 7 1 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

1.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0509.0001 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 1.975.195,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais)

m.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0E53.0001 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:30

FONTE:1000

VALOR: R\$ 13.487.598,00 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

n.

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.5111.0E53.0001 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

RP: 8

GND:4

MOD:40

FONTE:1000

VALOR: R\$ 13.487.597,00 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

2. Cancele-se no Anexo I, UO 36.901, a seguinte suplementação:

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5118.2E90.0001 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional

RP: 8

GND:3

MOD:99

FONTE:1000

VALOR: R\$ 194.983.731,00 (Cento e noventa e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais)

\* C D 2 4 5 3 0 6 5 1 7 1 0 0 \*





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

**JUSTIFICATIVA**

O cancelamento previsto no PLN citado, visa suplementar uma atividade cuja dotação orçamentária prevista na LOA, aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República já contém recursos, até então julgados adequados tanto pelo parlamento quanto pelo Executivo, após longas e exaustivas rodadas de negociação.

É revelador, da natureza deste governo, mas nem por isso menos alarmante, que o executivo procure com esta manobra, longe do escrutínio de todos os parlamentares, alguns inclusive da sua própria base, literalmente zerar a Comissão de Educação de todos os recursos destinados na rubrica RP8; ao mesmo tempo que transporta estes recursos para a Comissão de Saúde, que já tinha dotação significativa para sua atuação no presente ano.

É mister ressaltar que os recursos alocados na Comissão de Educação não foram objeto de voto do Presidente da República, oportunidade onde poderia ter corrigido alguma necessidade premente a época.

Porém como a Presidência desta Comissão foi entregue por seus pares a um parlamentar da oposição, houve por bem o governo tentar, no decurso de poucas horas, aprovar um PLN onde remanejaria toda a dotação por ele mesmo anteriormente considerada suficiente.

Esta ação, é apenas mais uma de afronta ao Parlamento, diante do que peço a atenção dos colegas parlamentares pela aprovação desta emenda e o consequente retroagimento desta malfadada tentativa de retirar recursos da educação, em ano eleitoral, e levá-los para outra rubrica, onde poderá tentar influir, a seu bel prazer nos rumos do pleito que se avizinha.

Seria fundamental nesta hora que estivéssemos discutindo questões técnicas ligadas a composição do orçamento, porém não posso me furtar a denunciar esta manobra para negar aos cidadãos e seus representantes os justos recursos para custeio e investimento na educação brasileira.

A fragilidade da exposição de motivos acostada ao PLN é o suficiente para demonstrar que não há planejamento algum neste projeto, exceto o de usar o orçamento para o atingimento de seus objetivos políticos. Não há uma linha sequer que justifique o pedido do governo, tampouco que demonstre que as necessidades que levaram a cabo a aprovação da LOA inexistem.

Diante do exposto peço seu relevante apoio nesta emenda e sua consequente aprovação.

Data: 28 /MAIO / 2024

---

**NIKOLAS FERREIRA - PL / MG**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.  
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245306517100>





**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**

---

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
icados e assinados pelo autor.  
Para verificar a autenticidade da assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245306517100>



\* C D 2 4 5 3 0 6 5 1 7 1 0 0 \*